



EDITAL DE CONCURSO Nº 005/2026
CANTARTE 2026 – CONCURSO DE CANTO
Lucas do Rio Verde – MT

A Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT), torna público que realizará o **CANTARTE 2026 – Concurso de Canto**. Para tanto, convida todos os interessados que atendam às exigências deste edital a participarem da seleção, que integrará a programação oficial do evento.

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 3.390/2022, que institui o Fundo Municipal de Cultura, pela Lei Estadual nº 10.363/2016 (Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso), bem como pelo Decreto Estadual nº 1.326, de 28 de março de 2022, que regulamenta a Lei Estadual nº 10.379, de 1º de março de 2016, torna público o presente Edital, que tem por objeto a seleção de intérpretes artístico-musicais para o **“CANTARTE 2026 – Concurso de Canto”**, a ser realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lucas do Rio Verde, com abrangência mista, sendo de **caráter municipal para as categorias Infantil e Juvenil e de caráter regional para as categorias Adulto, com participação aberta a candidatos residentes nos municípios integrantes da região do Vale do Teles Pires**, conforme as disposições estabelecidas neste instrumento.

A iniciativa fundamenta-se nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, que asseguram os direitos culturais e o acesso à produção artística nacional, bem como nas diretrizes das Leis Federais nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), nº 8.313/1991 (Lei Rouanet), nº 12.343/2010 (Plano Nacional de Cultura), nº 13.018/2014 (Cultura Viva) e nº 14.835/2024, alinhando-se ainda às políticas públicas municipais, em especial à Lei Ordinária nº 3.736/2024, que institui o Programa de Desenvolvimento da Economia Criativa de Lucas do Rio Verde – LUCAS+CRIATIVO, promovendo o desenvolvimento cultural, a valorização de talentos municipais e regionais na linguagem musical, bem

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





como o fortalecimento da economia criativa, observadas as demais normas aplicáveis e as disposições deste edital e seus anexos.

Art. 1º O CANTARTE 2026 é uma iniciativa da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que visa valorizar e reconhecer os talentos musicais, fomentar a cena musical entre intérpretes, com ênfase na valorização da Música Popular Brasileira, proporcionar espaço para a circulação e o intercâmbio do fazer artístico, bem como evidenciar os trabalhos de intérpretes locais e regionais.

§ 1º O concurso tem como objetivos promover o desenvolvimento cultural, incentivar o turismo e a produção cultural, destacando as potencialidades dos artistas participantes, com amparo nos princípios e diretrizes do Programa de Desenvolvimento da Economia Criativa – Lucas + Criativo, que tem como premissa o fomento à produção artística e cultural, o fortalecimento da identidade cultural e o estímulo à economia criativa.

§ 2º O CANTARTE 2026 busca, ainda, contemplar diversas estéticas musicais, valorizar e potencializar novos talentos, proporcionar visibilidade aos participantes e estimular a criação e difusão musical, consolidando-se como espaço de intercâmbio artístico.

§ 3º A fase final do concurso será realizada nos dias 29 e 30 de agosto de 2026, na Praça Dr. Nelson Tanoue Hasegawa, localizada na Rua Mogno, Bairro Parque das Emas, próximo à Feira do Produtor Luiz Alberto Tecchio, em Lucas do Rio Verde.

Art. 2º O presente edital será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT (<https://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br>), bem como divulgado nas redes sociais institucionais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo, ainda, ser veiculado em outros meios de comunicação com abrangência regional.

Art. 3º O CANTARTE 2026 terá abrangência mista, podendo inscrever-se candidatos que atendam aos seguintes critérios:

- I – para as categorias Infantil e Juvenil, poderão se inscrever candidatos residentes no Município de Lucas do Rio Verde – MT, a partir de 06 (seis) anos completos na data do evento;
- II – para a categoria Adulto, poderão se inscrever candidatos residentes nos municípios integrantes da região do Vale do Teles Pires, no Estado de Mato Grosso, a partir de 18 (dezoito) anos completos;

www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DE SOUZA BAUER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdoriorverde.1doc.com.br/verificacao/4DB5-FC8D-1029-DA1C> e informe o código 4DB5-FC8D-1029-DA1C





§ 1º Para fins deste edital, considera-se como região do Vale do Teles Pires os seguintes municípios: Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Colíder, Guarantã do Norte, Matupá, Nova Bandeirantes, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Monte Verde, Nova Santa Helena, Novo Mundo, Paranaíta, Peixoto de Azevedo, Terra Nova do Norte, Sorriso, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Santa Rita do Trivelato, Tapurah, Sinop, Cláudia, Feliz Natal, Itaúba, Marcelândia, Nova Uiratã, Santa Carmem, União do Sul e Vera.

§ 2º Não poderão participar direta ou indiretamente do concurso:

- I – Servidores efetivos, ocupantes de cargos comissionados e contratados/terceirizados vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lucas do Rio Verde;
- II – Integrantes da Comissão Organizadora, de Análise Técnica ou de Seleção deste edital;
- III – Proponentes que sejam parentes até o terceiro grau, consanguíneos ou afins, de servidores públicos ou ocupantes de cargos comissionados vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lucas do Rio Verde;
- IV – Agentes políticos do Município de Lucas do Rio Verde.

Art. 4º Os objetivos do CANTARTE 2026 são:

- a) promover o intercâmbio cultural entre o Município de Lucas do Rio Verde e os municípios da região do Vale do Teles Pires;
- b) divulgar o Município de Lucas do Rio Verde em âmbito regional e estadual como promotor da economia criativa;
- c) estimular o interesse pela música e fortalecer as políticas de formação de público para o segmento;
- d) proporcionar ao público local e regional a oportunidade de prestigiar e participar de um evento de canto e interpretação musical;
- e) oportunizar espaços para que artistas demonstrem seus talentos na arte da interpretação musical;
- f) incentivar o surgimento de novos talentos no meio musical e valorizar os já existentes;
- g) premiar as melhores interpretações em suas respectivas categorias;
- h) promover a circulação e o intercâmbio do fazer artístico entre intérpretes;
- i) difundir a Música Popular Brasileira.



CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º A linha artística do CANTARTE 2026 compreende categorias organizadas por faixa etária e gênero musical, conforme disposto no Capítulo IV deste edital.

Art. 6º O CANTARTE 2026 será realizado em 03 (três) fases:

- a) **Habilitação:** fase de caráter eliminatório, na qual serão analisados os documentos e arquivos enviados pelos candidatos, com o objetivo de validar a inscrição e o cumprimento das exigências do edital;
- b) **Fase Classificatória:** fase de caráter eliminatório, na qual os candidatos habilitados concorrerão às vagas na etapa final de cada categoria, conforme quantitativo definido neste edital;
- c) **Final:** fase na qual os candidatos classificados disputarão as colocações finais em suas respectivas categorias, sendo premiados conforme os critérios e quantitativos estabelecidos neste edital.

Art. 7º A Comissão Organizadora do CANTARTE 2026 será composta por, no mínimo, 03 (três) membros idôneos, designados por meio de Portaria pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lucas do Rio Verde (SMCT), responsáveis pela coordenação, organização e execução do concurso.

§ 1º Os membros da Comissão Organizadora deverão atuar com imparcialidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 2º É vedada a participação, na Comissão Organizadora, de pessoas que possuam vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com candidatos inscritos no concurso.

§ 3º Os membros da Comissão Organizadora não poderão participar, direta ou indiretamente, do concurso na condição de candidatos.

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora:

- a) abrir, receber e encerrar as inscrições;
- b) escolher e convidar um corpo de avaliadores/jurados idôneos, que tenha afinidade com a música e capacidade para o julgamento da competição;
- c) elaborar a lista dos inscritos com as respectivas músicas em ordem de apresentação para o apresentador do evento;



- d) fazer o sorteio para ordem de apresentação dos intérpretes;
- e) elaborar a ficha de pontuação de cada candidato para a mesa de avaliadores/jurados;
- f) resolver casos omissos, mediante **decisão fundamentada por escrito**, a ser publicada no site oficial da Prefeitura de Lucas do Rio Verde - MT.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições para o **CANTARTE 2026** serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 11 de maio a 31 de maio de 2026, exclusivamente de forma online, por meio de formulário eletrônico disponibilizado nos links oficiais do concurso.

§ 1º As inscrições para as categorias Infantil e Juvenil serão realizadas por meio do link: <https://forms.lucasdorioverde.mt.gov.br/portal/evento?id=SZ3AQWLBVXI8D2G1NMH7>

§ 2º As inscrições para a categoria Adulto serão realizadas por meio do link: <https://forms.gle/dJJqo2kKjMJP7DJs9>.

§ 3º A documentação e os arquivos exigidos neste edital deverão ser devidamente preenchidos e anexados no respectivo formulário eletrônico, no ato da inscrição.

§ 4º Os interessados poderão esclarecer dúvidas e obter orientações presencialmente, em horário de expediente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Avenida São Paulo, nº 363-E, Bairro Alvorada, em Lucas do Rio Verde – MT, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, ou por meio do e-mail: editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br.

Art. 10º As inscrições em qualquer categoria poderão ser realizadas nas modalidades individual ou em dupla.

Art. 11º Não será permitida a inscrição de músicas repetidas entre candidatos na mesma categoria.

§ 1º Terá preferência o candidato que efetivar primeiro a inscrição completa, nos termos deste edital.

§ 2º Em caso de duplicidade de escolha musical, a Comissão Organizadora notificará o(s) candidato(s) cuja inscrição não detenha a prioridade, para substituição da música no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

§ 3º O não atendimento implicará no indeferimento da inscrição.





Art. 12º Não será permitida a inscrição de músicas já premiadas em edições anteriores do CANTARTE pelo mesmo candidato.

§ 1º A verificação da música informada será realizada no ato da inscrição.

§ 2º Constatada a duplicidade prevista no caput, a inscrição será indeferida.

Art. 13º Não serão aceitas músicas em idioma diverso do português brasileiro.

Art. 14º A música escolhida não poderá exceder o tempo máximo de 4 minutos e 30 segundos, sob pena de desclassificação. *(A duração máxima inclui eventual introdução falada, instrumental ou qualquer outro trecho executado antes da interpretação principal da canção).*

Art. 15º O envio dos materiais musicais deverá observar as seguintes condições:

I – Para as categorias **Infantil e Juvenil**, o candidato deverá anexar o arquivo de áudio da música escolhida, em formato de playback (WAV ou MP3), que será utilizado na fase classificatória presencial;

II – Para a categoria Adulto, o candidato deverá anexar vídeo de apresentação, que será utilizado para avaliação técnica classificatória, observados os critérios de ritmo, afinação, interpretação e musicalidade.

§ 1º Os vídeos deverão ser gravados de forma simples e acústica, contendo apresentação em voz e instrumento harmônico (violão, piano ou similar), sem utilização de playback.

§ 2º Não serão permitidos cortes, edições de estúdio, montagens, correções de áudio ou quaisquer recursos que alterem a execução original da apresentação, podendo o vídeo ser gravado inclusive por aparelho celular.

§ 3º A avaliação será realizada por profissionais e produtores musicais com reconhecida experiência e conhecimento técnico na área musical.

§ 4º Serão selecionados para a fase final do Cantarte 2026 os candidatos com maior pontuação em cada categoria, conforme quantitativo de vagas previsto no art. 35 deste edital.

§ 5º A constatação de edição, manipulação ou qualquer recurso que modifique a performance original do candidato implicará na desclassificação.



§ 6º O vídeo enviado não poderá ser substituído após a efetivação da inscrição.

Art. 16º O candidato não poderá alterar a música escolhida após a efetivação da inscrição.

Parágrafo único. A inscrição somente será considerada válida caso toda a documentação e os arquivos exigidos sejam devidamente anexados no ato da inscrição.

Art. 17º A música escolhida no ato da inscrição deverá ser a mesma apresentada nas fases classificatória e final do **CANTARTE 2026**, caso o candidato seja classificado.

Art. 18º Cada candidato poderá se inscrever em apenas uma categoria.

Art. 19º Ao efetuar sua inscrição, o candidato assume as seguintes responsabilidades:

- a) para as categorias Infantil e Juvenil, comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para as audições presenciais da fase classificatória;
- b) para a categoria Adulto, garantir o envio correto do vídeo de apresentação no ato da inscrição, conforme exigências deste edital;
- c) caso classificado, comparecer aos ensaios nos locais, datas e horários previamente estabelecidos;
- d) caso classificado para a fase final, comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento oficial com foto.

Art. 20º A inscrição será invalidada (não efetivada) caso o candidato:

- I – não preencha corretamente todos os campos obrigatórios;
- II – não anexe a documentação exigida;
- III – não anexe o arquivo de áudio, quando exigido;
- IV – não anexe o vídeo de apresentação, no caso da categoria Adulto;
- V – anexe arquivos em desacordo com as especificações deste edital.

Art. 21º Em caso de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição validada.

Parágrafo único – Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida nenhuma alteração nas inscrições realizadas, exceto em caso de duplicidade de música (conforme **Art. 11º**), quando a equipe organizadora fará contato com o candidato para orientação e substituição da canção repetida.



CAPÍTULO IV – DAS CATEGORIAS

Art. 22º As disposições gerais relativas às inscrições constantes no Capítulo III deste edital são de conhecimento obrigatório do candidato e, no caso de menor de idade, de seu responsável legal, antes da efetivação da inscrição.

Art. 23º O CANTARTE 2026 será composto pelas seguintes categorias, organizadas por faixa etária e gênero musical:

I – Categoria Infantil (06 a 11 anos):

- a) Infantil Livre;
- b) Infantil Sertanejo;
- c) Infantil Gospel.

II – Categoria Juvenil (12 a 17 anos):

- a) Juvenil Livre;
- b) Juvenil Sertanejo;
- c) Juvenil Gospel.

III – Categoria Adulto (18 anos ou mais):

- a) Adulto Livre;
- b) Adulto Sertanejo;
- c) Adulto Gospel.

§ 1º Nas categorias Infantil e Juvenil, a modalidade “Livre” abrange todos os gêneros musicais, ressalvado o gênero gospel.

§ 2º Na categoria Adulto, a modalidade “Livre” abrange todos os gêneros musicais, ressalvados os gêneros gospel e sertanejo.

Art. 24º Poderão participar da categoria correspondente os candidatos que atendam aos seguintes critérios de idade:

I – Categoria Infantil: candidatos com idade entre 06 (seis) e 11 (onze) anos completos até a data de realização do concurso;

II – Categoria Juvenil: candidatos com idade entre 12 (doze) e 17 (dezessete) anos completos até a data de realização do concurso;

www.lucasdoriverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



III – Categoria Adulto: candidatos com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos até a data de realização da final do concurso.

Art. 25º. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma categoria, considerando a faixa etária e o gênero musical, não sendo permitida a inscrição em mais de uma categoria.

Parágrafo único. A escolha da categoria deverá respeitar o gênero musical da obra apresentada, sob pena de desclassificação.

Art. 26º No ato da inscrição, o candidato ou, quando for o caso, seu responsável legal deverá:

a) preencher de forma completa e correta a Ficha de Inscrição constante no formulário eletrônico disponibilizado nos links previstos no art. 9º deste edital;

b) manifestar o aceite quanto à Autorização de Participação no Evento e à Cessão de Uso de Imagem e Voz no próprio formulário de inscrição;

c) anexar cópia do documento de identificação do candidato (RG ou Certidão de Nascimento);

d) anexar cópia do RG e CPF do responsável legal, quando se tratar de candidato menor de idade;

e) anexar o arquivo de áudio da música escolhida, em formato de playback (WAV ou MP3), **para as categorias Infantil e Juvenil;**

f) anexar a letra da música a ser interpretada;

g) anexar comprovante de residência em nome do candidato ou, na ausência deste, Declaração de Residência assinada pelo responsável pelo imóvel;

h) anexar vídeo de apresentação, **exclusivamente para a categoria Adulto**, conforme especificações previstas neste edital.

§ 1º Toda a documentação deverá ser anexada no ato da inscrição, por meio da plataforma eletrônica, não sendo admitida a entrega posterior.

§ 2º A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência.

§ 3º Nos casos de candidatos menores de idade, a inscrição somente será efetivada mediante aceite eletrônico do responsável legal no formulário de inscrição, declarando ciência e concordância com





todas as disposições previstas neste edital, inclusive quanto à autorização de participação e uso de imagem e voz do candidato para fins institucionais e de divulgação do CANTARTE 2026.

CAPÍTULO V - DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 27º A fase de habilitação, de caráter eliminatório, será coordenada pela Comissão de Análise Técnica, designada por meio de Portaria, com o objetivo de verificar o cumprimento, pelo candidato, das exigências previstas neste edital para a efetivação da inscrição.

Parágrafo único. A relação de candidatos habilitados e inabilitados será divulgada no site oficial da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, devendo conter o nome do candidato, a categoria inscrita e, em caso de inabilitação, a respectiva justificativa.

Art. 28º Os candidatos inabilitados poderão interpor recurso à Comissão de Análise Técnica, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (<https://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br>), conforme o Cronograma deste edital (Anexo I), devendo encaminhar a justificativa para o endereço eletrônico: editais.cultura@lucasdoriorverde.mt.gov.br.

§ 1º Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste artigo.

CAPÍTULO VI – DA FASE CLASSIFICATÓRIA

Art. 29º A fase classificatória do CANTARTE 2026 ocorrerá no período de 29 de junho a 07 de julho de 2026, conforme cronograma, locais e horários previamente definidos pela Organização do evento e comunicados aos candidatos com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 30º A fase classificatória terá caráter eliminatório e será realizada de forma distinta para cada categoria, conforme disposto a seguir:

§ 1º Para as categorias Infantil e Juvenil, a fase classificatória ocorrerá de forma presencial, mediante apresentação ao vivo do candidato, utilizando playback previamente encaminhado no ato da inscrição.

§ 2º Para a categoria Adulto, a fase classificatória será realizada por meio de avaliação técnica do vídeo enviado no ato da inscrição, conforme as disposições previstas neste edital.

www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DE SOUZA BAUER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdoriorverde.1doc.com.br/verificacao/4DB5-FC8D-1029-DA1C> e informe o código 4DB5-FC8D-1029-DA1C





§ 3º As audições presenciais das categorias Infantil e Juvenil e o período de avaliação técnica dos vídeos da categoria Adulto ocorrerão em datas e horários definidos pela Organização do CANTARTE 2026, previamente divulgados aos participantes.

Art. 31º O candidato inscrito nas categorias Infantil ou Juvenil deverá comparecer na data, local e horário agendados para sua audição presencial, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário previsto para o início de sua apresentação.

Art. 32º Os candidatos inscritos nas categorias Infantil e Juvenil serão avaliados na fase classificatória com base nos seguintes critérios:

- I – afinação;
- II – ritmo;
- III – dicção;
- IV – interpretação e presença cênica.

§ 1º Os candidatos da categoria Adulto serão avaliados com base nos mesmos critérios previstos neste artigo, por meio da análise técnica do vídeo encaminhado no ato da inscrição, considerando-se a qualidade interpretativa e expressiva da apresentação audiovisual.

§ 2º Cada critério será avaliado com notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), admitida variação decimal.

§ 3º A avaliação da fase classificatória será realizada por jurados designados pela Comissão Organizadora do CANTARTE 2026.

§ 4º A classificação ocorrerá em ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos em cada categoria, observados os critérios de desempate previstos neste edital.

Art. 33º A avaliação dos candidatos será realizada por avaliadores/jurados com comprovado conhecimento na área musical, designados por meio de Portaria, a ser publicada no site oficial do Município de Lucas do Rio Verde - MT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

§ 1º As categorias Infantil e Juvenil serão avaliadas pela mesma banca de jurados.

§ 2º A categoria Adulto será avaliada por banca de jurados distinta.





§ 3º Os jurados deverão atuar com imparcialidade, sendo vedada a participação de avaliadores que possuam vínculo ou parentesco, até o terceiro grau, com candidatos inscritos no concurso.

Art. 34º A classificação dos candidatos para a fase final ocorrerá em ordem decrescente da pontuação final obtida na fase classificatória, sendo selecionados os candidatos com maiores notas em cada categoria, conforme o quantitativo de vagas previsto no art. 35 deste edital.

Art. 35º Serão classificados para a fase final os candidatos com maiores pontuações em cada categoria, conforme distribuição abaixo:

CATEGORIA	Nº DE SELECIONADOS PARA A FINAL
Infantil Livre	6 (seis) finalistas
Infantil Gospel	6 (seis) finalistas
Infantil Sertanejo	6 (seis) finalistas
Juvenil Livre	6 (seis) finalistas
Juvenil Gospel	6 (seis) finalistas
Juvenil Sertanejo	6 (seis) finalistas
Adulto Livre	10 (dez) finalistas
Adulto Sertanejo	10 (dez) finalistas
Adulto Gospel	10 (dez) finalistas
TOTAL	66 (sessenta e seis) finalistas

Art. 36º Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – maior nota no critério afinação;
- II – maior nota no critério interpretação e postura de palco;
- III – maior nota no critério ritmo;
- IV – maior nota no critério dicção.

Parágrafo único. Persistindo o empate, caberá ao corpo de jurados deliberar para definição do resultado.

Art. 37º A avaliação da fase classificatória observará os critérios técnicos previstos no art. 32 deste edital.



Art. 38º A relação dos candidatos classificados para a fase final do CANTARTE 2026 será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT (<https://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br>) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 39º Os nomes dos candidatos classificados para a fase final serão divulgados em ordem alfabética, sem a indicação das respectivas pontuações.

Art. 40º Os candidatos não classificados poderão interpor recurso à Comissão de Análise Técnica, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado, conforme o Cronograma deste edital (Anexo I), devendo encaminhar a justificativa para o endereço eletrônico: editais.cultura@lucasdoriorverde.mt.gov.br.

§ 1º Os recursos deverão se limitar a aspectos formais e administrativos do processo, sendo vedada a contestação de critérios de avaliação artística e das notas atribuídas pelos jurados.

§ 2º Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste artigo.

Art. 41º Após o término do prazo recursal, a Comissão Organizadora do CANTARTE 2026 entrará em contato com os candidatos selecionados para repasse de orientações, comunicados e demais esclarecimentos necessários.

Art. 42º Em caso de desistência, ausência, eliminação ou desclassificação de candidato classificado para a fase final do CANTARTE 2026, a Comissão Organizadora poderá convocar o candidato subsequente da respectiva categoria, observada a ordem de classificação da fase classificatória.

Art. 43º Encerrada a fase classificatória, os candidatos finalistas terão suas pontuações anteriores desconsideradas, sendo o resultado final do concurso definido exclusivamente com base na apresentação e avaliação realizadas na fase final.

CAPÍTULO VII - DOS ENSAIOS PARA A FINAL

Art. 44º O acompanhamento musical dos candidatos classificados para a fase final do CANTARTE 2026, bem como os ensaios preparatórios que a antecedem, serão coordenados, organizados e executados pela equipe musical responsável pelo evento, sob supervisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lucas do Rio Verde – MT.





Art. 45º Os candidatos deverão comparecer ao local definido para o ensaio com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário previsto para seu início.

Art. 46º Cada candidato finalista terá direito à realização de ensaio da música inscrita juntamente com a equipe musical do evento, cabendo à organização definir a duração e os horários de cada ensaio.

Art. 47º As datas, horários e local dos ensaios dos candidatos finalistas serão definidos pela Organização do CANTARTE 2026 e previamente comunicados aos participantes classificados.

§ 1º Ao efetivar sua inscrição, o candidato declara possuir disponibilidade para participar dos ensaios nas datas e horários estabelecidos pela organização.

§ 2º O não comparecimento do candidato no dia e horário agendados para o ensaio implicará em sua eliminação do concurso, sendo considerado desistente.

§ 3º Os ensaios deverão observar rigorosamente os horários estabelecidos pela organização, a fim de não comprometer o cronograma e o andamento do CANTARTE 2026.

Art. 48º Ao se apresentarem para os ensaios, todos os candidatos terão sua documentação conferida pela equipe musical e pela coordenação do evento.

Art. 49º O cronograma de ensaios será divulgado aos candidatos com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º A ordem de apresentação dos candidatos será definida por meio de sorteio, a ser realizado pela Comissão Organizadora do CANTARTE 2026 após a seleção dos candidatos da respectiva categoria, sendo que a ordem dos ensaios seguirá a mesma ordem estabelecida para as apresentações na fase final do CANTARTE 2026.

Art. 50º A execução musical durante a fase final observará exclusivamente a estrutura, introduções e arranjos da música informada pelo candidato no ato da inscrição, não sendo permitidas alterações ou inclusão de novos arranjos durante os ensaios e apresentações.

Art. 51º O candidato que optar por não utilizar o acompanhamento musical disponibilizado pela organização e preferir apresentar-se com instrumento próprio (ex.: violão) deverá executar sua canção ao menos uma vez durante o ensaio, sob acompanhamento da equipe musical do evento, cabendo à organização definir a duração do ensaio.





Parágrafo único. Será disponibilizada aos candidatos apenas a bateria para utilização durante os ensaios e apresentações. Os demais instrumentos deverão ser providenciados pelo próprio candidato, que também ficará responsável pela realização dos testes necessários junto à equipe de sonorização, em data e horário previamente agendados pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII – DA FASE FINAL

Art. 52º Todos os candidatos deverão se apresentar na fase final com acompanhamento musical disponibilizado pela organização do evento ou por meio de instrumento próprio. Caso o candidato opte pela utilização de instrumento próprio, este deverá ser portátil (ex.: violão, acordeom, gaita de boca, trompete, clarinete, triângulo, viola, entre outros).

§ 1º É proibida a utilização de arquivos de playback, bem como de trilhas de acompanhamento pré-produzidas em teclados, sintetizadores ou quaisquer outros dispositivos similares.

§ 2º Não será permitido o auxílio de instrumentista ou músico acompanhante externo à equipe musical do evento.

§ 3º Será permitido o uso de backing vocal, desde que realizado exclusivamente pela equipe musical do evento e previamente solicitado à Comissão Organizadora.

§ 4º O candidato poderá utilizar instrumento próprio em conjunto com o acompanhamento musical disponibilizado pela organização, desde que informe previamente essa opção e a execute durante os ensaios.

§ 5º Em conformidade com o disposto no art. 54 deste edital, os instrumentos de uso próprio do candidato deverão ser montados no palco no momento de sua apresentação, de forma célere, não podendo ultrapassar o limite de 5 (cinco) minutos, sob pena de aplicação de penalidade pela Comissão Organizadora, inclusive desclassificação, conforme a gravidade do caso.

§ 6º Dentre os instrumentos disponibilizados pela organização, o candidato poderá utilizar exclusivamente a bateria, devendo esta ser utilizada conforme a configuração previamente montada.

§ 7º O uso dos instrumentos disponibilizados pela organização será de inteira responsabilidade do candidato, inclusive em caso de danos ou avarias.



§ 8º Os candidatos menores de idade deverão permanecer acompanhados de responsável legal durante as fases presenciais do CANTARTE 2026, incluindo audições, ensaios e apresentações finais, salvo mediante apresentação prévia de autorização por escrito assinada pelo responsável legal, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário.

Art. 53º A ordem de apresentação dos candidatos observará o disposto no § 1º do art. 48 deste edital, sendo definida por meio de sorteio realizado pela Comissão Organizadora do CANTARTE 2026 após a seleção dos candidatos da respectiva categoria.

Art. 54º O descumprimento das disposições previstas neste edital, especialmente quanto às regras de execução musical e ensaio, será de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo acarretar sua eliminação.

Art. 55º A fase final do CANTARTE 2026 ocorrerá conforme a seguinte programação:

FASE FINAL				
DIA	CATEGORIAS	QUANTIDADE	PROGRAMAÇÃO	HORÁRIO
29/08/2026 Sábado	Adulto Livre	10 finalistas	Abertura +	Início às 16:00
	Adulto Sertanejo	10 finalistas	30	
	Adulto Gospel	10 finalistas	Apresentações	
30/08/2026 Domingo	Juvenil Livre	06 finalistas	36 Apresentações + Premiação	Início às 16:00
	Juvenil Gospel	06 finalistas		
	Juvenil Sertanejo	06 finalistas		
	Infantil Livre	06 finalistas		
	Infantil Gospel	06 finalistas		
	Infantil Sertanejo	06 finalistas		

CAPÍTULO IX – DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E PENALIDADES

Art. 56º Será desclassificado do CANTARTE 2026 o candidato que:

- I – descumprir quaisquer disposições previstas neste edital;
- II – prestar informações falsas ou apresentar documentação irregular;
- III – utilizar meios fraudulentos ou recursos que comprometam a lisura do concurso;



IV – apresentar conduta incompatível com os objetivos do concurso, a moralidade, a ordem pública ou o bom andamento do evento, inclusive mediante execução de conteúdo discriminatório, ofensivo, obsceno, com apologia ao crime, à violência ou incompatível com os princípios institucionais da Administração Pública;

V – deixar de comparecer às etapas obrigatórias previstas neste edital, incluindo audições, ensaios e apresentações finais;

VI – praticar atos que atentem contra a organização, os jurados, os demais candidatos ou o público presente.

Parágrafo único. A desclassificação será formalizada pela Comissão Organizadora, mediante decisão fundamentada, assegurado ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO X - DA AVALIAÇÃO DA FASE FINAL

Art. 57º O corpo de jurados da fase final do CANTARTE 2026 será composto por 05 (cinco) membros técnicos, com reconhecido conhecimento na área musical.

Art. 58º A avaliação dos candidatos, em todas as categorias, observará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Afinação	0,0 a 10,0
Ritmo	0,0 a 10,0
Dicção	0,0 a 10,0
Interpretação/Postura de Palco	0,0 a 10,0
TOTAL	40,0

§ 1º Cada critério poderá receber notas com variação decimal.

§ 2º A pontuação final de cada candidato corresponderá ao somatório das notas atribuídas pelos jurados, conforme critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 59º A pontuação final do candidato na fase final corresponderá à soma das notas finais atribuídas pelos jurados, excluindo-se a maior e a menor nota total.



§ 1º Após a exclusão prevista no caput, serão somadas as 03 (três) notas restantes, podendo o candidato atingir até 120,0 (cento e vinte) pontos.

§ 2º Em caso de empate na fase final, serão aplicados os critérios previstos no art. 36 deste edital.

Exemplo:

Jurado 1: (afinação)+(ritmo)+(dicção)+(interpretação) = nota do avaliador

Jurado 2: (afinação)+(ritmo)+(dicção)+(interpretação) = nota do avaliador

Jurado 3: (afinação)+(ritmo)+(dicção)+(interpretação) = nota do avaliador

Jurado 4: (afinação)+(ritmo)+(dicção)+(interpretação) = nota do avaliador

Jurado 5: (afinação)+(ritmo)+(dicção)+(interpretação) = nota do avaliador

§ 3º Será eliminada maior nota total e menor nota total do grupo de jurados, podendo o candidato somar 120,0 pontos no total final.

Exemplo:

Jurado 1	Jurado 2	Jurado 3	Jurado 4	Jurado 5	TOTAL
40	38	35	30	39	112

Art. 60º A decisão do corpo de jurados quanto ao mérito artístico será soberana e irrecurável, ressalvada a possibilidade de recurso em caso de vício formal, erro material, impedimento de jurado ou descumprimento das regras do edital.

Art. 61º O resultado final do CANTARTE 2026 será divulgado no dia 30 de agosto de 2026, ao término das apresentações da fase final, no local de realização do evento e posteriormente publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

§ 1º A premiação ocorrerá no palco do evento, em cerimônia simbólica, com a convocação dos candidatos classificados.

§ 2º Os candidatos finalistas deverão permanecer no local do evento até a divulgação do resultado final, sob pena de não participarem da cerimônia de premiação no ato.

Art. 62º Serão premiados os candidatos classificados nas primeiras colocações de cada categoria, conforme valores definidos no art. 63 deste edital.





CAPÍTULO XI – DA PREMIAÇÃO

Art. 63º O candidato premiado deverá encaminhar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final, para o e-mail editais.cultura@lucasdoriorverde.mt.gov.br, a seguinte documentação:

- a) ficha de cadastro devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponibilizado pela Comissão organizadora;
- b) comprovante bancário contendo os dados de conta-corrente de titularidade do candidato;

§ 1º Nos casos de candidatos menores de idade (categorias Infantil e Juvenil), a premiação deverá ser paga em conta corrente de titularidade do responsável legal indicado no ato da inscrição.

§ 2º O candidato que não encaminhar a documentação no prazo estabelecido será notificado pela Comissão Organizadora para regularização no prazo adicional de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito ao recebimento da premiação.

§ 3º O pagamento da premiação será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega completa da documentação exigida e da conclusão dos trâmites administrativos necessários.

Art. 64º Serão premiados os 03 (três) primeiros colocados de cada categoria, de acordo com a pontuação obtida na fase final, conforme valores abaixo:

Categoria Infantil Livre:

- 1º lugar: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos) reais + troféu
- 2º lugar: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos) reais + troféu
- 3º lugar: R\$ 800,00 (oitocentos) reais + troféu

Categoria Infantil Gospel:

- 1º lugar: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos) reais + troféu
- 2º lugar: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos) reais + troféu
- 3º lugar: R\$ 800,00 (oitocentos) reais + troféu

Categoria Infantil Sertanejo:

- 1º lugar: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos) reais + troféu





- 2º lugar: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos) reais + troféu
- 3º lugar: R\$ 800,00 (oitocentos) reais + troféu

Categoria Juvenil Livre:

- 1º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil) reais + troféu
- 2º lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) reais + troféu
- 3º lugar: R\$ 1000,00 (um mil) reais + troféu

Categoria Juvenil Gospel:

- 1º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil) reais + troféu
- 2º lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) reais + troféu
- 3º lugar: R\$ 1000,00 (um mil) reais + troféu

Categoria Juvenil Sertanejo:

- 1º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil) reais + troféu
- 2º lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) reais + troféu
- 3º lugar: R\$ 1000,00 (um mil) reais + troféu

Categoria Adulto Livre:

- 1º lugar: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos) reais + troféu
- 2º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil) reais + troféu
- 3º lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) reais + troféu
- 4º lugar: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta) reais
- 5º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos) reais

Categoria Adulto Gospel:

- 1º lugar: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos) reais + troféu
- 2º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil) reais + troféu
- 3º lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) reais + troféu
- 4º lugar: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta) reais
- 5º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos) reais



Categoria Adulto Sertanejo:

- 1º lugar: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos) reais + troféu
- 2º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil) reais + troféu
- 3º lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) reais + troféu
- 4º lugar: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta) reais
- 5º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos) reais

Art. 65º A premiação será paga mediante empenho, em conformidade com as normas legais vigentes e os procedimentos do setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

CAPÍTULO XII – DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 66º A execução pública de obras musicais no âmbito do CANTARTE 2026 observará a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), sendo de responsabilidade do Município de Lucas do Rio Verde – MT, na qualidade de realizador do evento, a adoção das providências necessárias quanto ao recolhimento dos direitos autorais junto aos órgãos competentes.

§ 1º Os candidatos inscritos declaram, sob sua exclusiva responsabilidade, que as obras musicais por eles indicadas não violam direitos de terceiros, responsabilizando-se por eventuais práticas de plágio ou uso indevido de obras, eximindo a Administração Pública de quaisquer responsabilidades nesse sentido.

§ 2º Ao efetuar sua inscrição, o candidato, ou seu responsável legal, autoriza a utilização de sua imagem, voz, nome artístico e interpretação pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, exclusivamente para fins institucionais, promocionais e de divulgação do CANTARTE 2026.

§ 3º A autorização será válida pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da realização do evento.

§ 4º Fica vedada qualquer utilização que descaracterize a apresentação ou que atente contra a honra, imagem ou dignidade do candidato.

§ 5º A utilização não implicará pagamento de remuneração, ressalvados os casos de uso indevido.





§ 6º Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados pela Administração Pública em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo utilizados exclusivamente para fins de execução, divulgação e controle do CANTARTE 2026.

§ 7º A Administração Pública adotará as medidas necessárias para a proteção dos dados pessoais dos candidatos, sendo vedado seu compartilhamento com terceiros, salvo nas hipóteses legais.

§ 8º A organização do evento poderá realizar registro audiovisual integral ou parcial do concurso, inclusive com transmissão ao vivo, permanecendo autorizada a utilização posterior desse material para fins institucionais.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67º O candidato terá direito de acesso às notas atribuídas pelos jurados às suas apresentações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o término do concurso, mediante solicitação formal encaminhada ao e-mail: editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br.

Art. 68º Os recursos necessários para o pagamento da premiação do CANTARTE 2026 serão oriundos do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 3.390/2022, por meio da dotação orçamentária específica destinada às ações e projetos de difusão cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 69º As despesas com alimentação, transporte e demais custos pessoais dos participantes serão de inteira responsabilidade dos candidatos, não cabendo à Comissão Organizadora qualquer ônus decorrente.

Art. 70º A inscrição no CANTARTE 2026 implica na plena aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

Art. 71º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 72º Integram este edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Cronograma;
- b) ANEXO II – Declaração de Residência;

Art. 73º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.





Lucas do Rio Verde/MT, 11 de maio de 2026.

LUCIANA DE SOUZA BAUER
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 1404/2021

Informações:

Site: www.lucasdorioverde.mt.gov.br

E-mail: editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br

Telefones: (65) 3548-2549 / 3548-2513



www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DE SOUZA BAUER

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/4DB5-FC8D-1029-DA1C> e informe o código 4DB5-FC8D-1029-DA1C





ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	11/05/2026
Período de Inscrições de Candidatos	11/05/2026 (a partir das 13:00) a 31/05/2026 (até 23:59)
Fase de Habilitação – Avaliação documental pela Comissão de Análise Técnica	01/06/2026 a 05/06/2026
Publicação da Homologação das Inscrições (Deferidas e Indeferidas)	08/06/2026
Prazo para Recursos da Homologação	09/06/2026 a 10/06/2026
Resultado Final da Homologação (pós-recurso)	12/06/2026
Etapa Classificatória – Avaliação técnica dos vídeos enviados (Exclusivo para Categoria Adulto)	29/06/2026 e 30/06/2026
Etapa Classificatória – Audições Presenciais (Categoria Infantil e Juvenil)	02/07/2026 e 03/07/2026
Publicação dos Classificados para a Final do Cantarte 2026	07/07/2026
Ensaios com Banda Oficial	Julho e Agosto de 2026 (a definir)
Realização da Fase Final do CANTARTE 2026	29/08/2026 e 30/08/2026
Divulgação de Premiados do CANTARTE 2026	30/08/2026
Publicação de Resultado Final de Premiados do CANTARTE 2026	31/08/2026
Entrega da documentação complementar dos candidatos premiados	01/09/2026 a 07/09/2026
Início de pagamentos das Premiações	A partir de 15/09/2026





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, naturalidade _____, telefone celular (_____) _____, e-mail _____. Na falta de documentos para comprovação de residência, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço: _____, município de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso.

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal – Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Lucas do Rio Verde/MT, _____ de _____ de 2026.

Assinatura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DB5-FC8D-1029-DA1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA DE SOUZA BAUER (CPF 026.XXX.XXX-04) em 11/05/2026 18:44:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/4DB5-FC8D-1029-DA1C>